

Parecer Licitações/Compras nº 177/2024

Trata-se o presente de processo de Dispensa de Licitação nº 089/2024, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei 14.133/21 para “*COMPRA EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO*” para a FSPSCE. Observando a documentação do presente processo, verifico a existência de **APENAS 01 orçamento**. Apesar da justificativa de compra emergencial e e-mails enviados para algumas empresas o processo de dispensa refere-se a compra de materiais de manutenção para a FSPSCE. Desta forma, sugiro que seja refeita a pesquisa de valores de mercado e anexados no mínimo 03 (três) orçamentos para que o processo de dispensa esteja em conformidade com o artigo 23 da Lei 14.133/21.

Esteio, 04 de julho de 2024.

Luciano Paczko Bozko
Advogado da FSPSCE
OAB/RS 95.283